PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 550, DE 18 DE ABRIL DE 1.958

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr $ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros):-

§ - único - Este crédito se destina ao pagamento do custo das ligações de energia elétrica do Jardim da Praça São José e do Mercado Modêlo Municipal e Estação Rodoviária.-

Artigo 2º - O Município reserva o direito de exigir, por via amigavel ou judicial, de quem de direito, o reembolso da importância que aplicar na ligação de energia elétrica dos edificios do Mercado Municipal e Estação Rodoviária.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em Cr $ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros) a verba 4-3-1/8-31-4- Despesas Diversas-, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valôr do crédito óra aberto correrá por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de abril de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de abril de 1.958.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo